



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO Nº. 047, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Regulamenta acerca da numeração dos atos administrativos, especificamente, dos Decretos expedidos pelo Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS referente à execução orçamentária e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os Decretos, atos administrativos de competência do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, expedidos para fins normatizar a execução orçamentária, como abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários, serão numerados em ordem cronológica própria e os títulos serão identificados com o símbolo – **SMPE**, abreviação de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§1º Esse Decretos deverão ser elaborados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e apresentados ao Prefeito para sua emissão.

§ 2º Esses Decretos deverão ser publicados de acordo com o previsto no art. 84 da Lei Orgânica do Município.

§ 3º Os Decretos que tratem de outras matérias, diversas das constantes no *caput* deste artigo, seguirão numeração própria e os títulos não serão identificados por símbolo específico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL